



**LEI Nº 3825.**

**EMENTA:** “Declara de utilidade pública municipal o ROTARY CLUB DE GRAVATÁ.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de utilidade pública municipal o ROTARY CLUB DE GRAVATÁ, inscrito no CNPJ Nº 01.715.503/0001-06, estabelecido na Rua Nympha Didier, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças – Gravata/PE, CEP Nº 55641-768.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado das realizações efetivadas no ano anterior.

Parágrafo único – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento o relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – Substituir os fins constantes no estatuto;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no registro público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;
- IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 de julho de 2020

  
**Joaquim Neto de Andrade Silva**  
**PREFEITO**

O Projeto de Lei Nº001, do Poder Legislativo, que criou esta Lei é de autoria do Vereador Leonardo José da Silva - Léo do Ar